

CONTRATO nº 002/2017
PREGÃO nº 036/2016
PROTOCOLO nº 124/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL R\$ 83.976,00 (oitenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e por seu Diretor de Operações, Sr. ~~Edson Roberto da Silva~~ ^{Planejamento e Projetos, Sr. João V. Gaido}, portador do RG nº ~~9.390.042-9~~ ^{848.174.968-00} e do CPF nº ~~920.991.73-8~~, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, a empresa **L. SEVERIANO - ME**, com sede à Rua Carmine Alberti, 384 - Jd. Santa Amalia - Campinas/SP – CEP 13050-126, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.039.799/0001-43, neste ato representada pela Sra. Luci Severiano, portadora do RG nº 22.550.955-6 e do CPF nº 155.817.618-76, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 036/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **locação de 02 (duas) empilhadeiras**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 83.976,00 (oitenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais), conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correção por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. A Contratada poderá, observadas as disposições legais, solicitar por escrito, dentro dos trinta dias que antecedem o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, reajuste de preços pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas ocorrida no período de 12 (doze) meses contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_o \times (I / I_o)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P_o = preços iniciais apresentados na Proposta Comercial;

I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da data base da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses;

I_o = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data base da proposta.

3.3.1. Caso o IGP-M da FGV sofra alterações decorrentes de novas disposições governamentais, será aplicado o índice oficialmente indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

3.3.2. Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.

Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.

CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110

b) Indicação do serviço, quantidades, valores unitários e totais;

c) Protocolo nº 124/2016;

d) Contrato nº 002/2017.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

Não será aceito boleto bancário.

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

- 4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assumira eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato.**
- 5.2. Cumprir o prazo previsto para a entrega dos equipamentos;
- 5.3. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato;
- 5.4. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 6.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços;
- 6.2. Indicar preposto para acompanhamento da prestação dos serviços;
- 6.3. Receber os produtos em estrita observância às especificações técnicas, devolvendo-os no caso de recusa, devidamente acompanhados de notificação expressando os motivos da recusa.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

- 8.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

- 8.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

- 8.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

8.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na entrega, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 8.3.2;

8.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

8.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

8.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

8.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA NONA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

9.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

9.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

10.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

10.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

10.2.3. Interrupção da prestação dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

10.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da CONTRATADA;

10.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

10.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

12.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

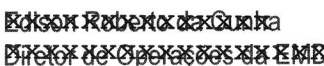
E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas,

19 JAN. 2017


Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC


FERNANDO MAGALHÃES PENA
GESTOR CONTRATUAL


~~Edison Roberto da Cunha~~
~~Diretor de Operações da EMDEC~~


JOÃO VICENTE GALDO
Diretor de Planejamento e Projetos


Luci Severiano
L. SEVERIANO - ME


Ludmyla E. N. Vota

TESTEMUNHAS:


Cecília S. Nakai

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1 – OBJETO**

Contratação de empresa para locação de 02 (duas) empilhadeiras para o Departamento de Pátio de Recolha de Veículos.

1.1 Objetivo

Locação de 02 (duas) empilhadeiras sem operador para movimentação dos veículos apreendidos no DRV.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ CARACTERÍSTICAS

2.1 As empilhadeiras a serem locadas deverão apresentar as mesmas características técnicas, sendo:

- a) Capacidade para 3.000kg;
- b) Elevação de 4.000mm;
- c) Espelhos retrovisores;
- d) Faróis dianteiros;
- e) Extintor de incêndio;
- f) Pneus rígidos (maciços);
- g) Garfo adaptador com alongador (extensor) de 2.000mm sobreposto;
- h) Combustível GLP (Gás Liquefeito de Petróleo);
- i) Possuir deslocamento lateral;
- j) Disponibilidade para 02 (dois) cilindros de GLP;
- k) Deverá puxar e empurrar veículos;
- l) Equipada com sistema de suspensão ativa;
- m) Sensor de presença do operador;
- n) Sensor de ré.
- o) Giroflex

3 – LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Pátio da EMDEC, situada na Rua Miguel Cascaldi Júnior, nº 141 – Jd. São João, - Campinas/SP, ou eventualmente em outro local a ser definido e comunicado à Contratada pela EMDEC.

3.2. As entregas deverão ocorrer nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.

4 – PRAZO DE ENTREGA:

A Entrega deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do início de vigência do contrato.

O transporte das empilhadeiras terá os custos por conta da Contratada.

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Para qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

5.1.1. Prova de aptidão (Atestado de Capacidade Técnica) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.1.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa licitante, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do(s) emissor(es).

5.1.1.2. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório dos quantitativos de vários atestados.

6 – INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Informações técnicas poderão ser obtidas com os seguintes colaboradores: Sr. Celso Figueiredo de Lima, telefone (19) 3772.7153, email: celso.lima@emdec.com.br, sendo seu substituto o Sr. Fernando Magalhães Pena, telefone (19) 3772.7150, email: fernando.pena@emdec.com.br.

7 - AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS/ CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

7.1 Os equipamentos serão conferidos por um colaborador da EMDEC em até 02 (dois) dias após a realização da entrega. Caso seja apurada divergência entre as especificações técnicas e o equipamento entregue, a Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar o equipamento adequado.

7.2 A EMDEC informará a Contratada sobre a não conformidade do equipamento quanto ao termo de referência através de comunicação por carta ou email.

8 – GARANTIA

8.1 Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como a manutenção em dia;

8.2 Prazo para troca reparos leves: imediato após notificação por escrito (email ou carta).

8.3 Prazo para troca/substituição de peças com problemas: 12 (doze) horas após notificação por escrito (email ou carta).

8.4 É de responsabilidade da Contratada a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos objetos deste termo de referência.


8.5 As empilhadeiras não precisam ser zero quilometro, porém os equipamentos devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento e de acordo com o disposto no item 8.4.

9 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

10 – FORMA DE PAGAMENTO

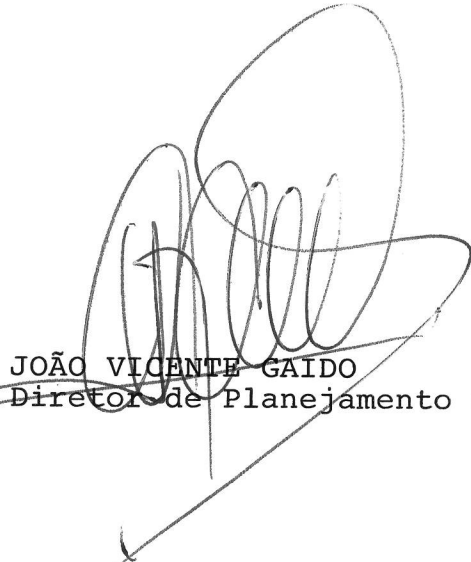
O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**CONTRATADA:** L. SEVERIANO - ME**CONTRATO N°:** 002/2017**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de 02 (duas) empilhadeiras.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.


Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, **19 JAN. 2017**Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC~~Edison Roberto da Cunha
Diretor de Operações da EMDEC~~
JOÃO VICENTE GAÍDO
Diretor de Planejamento e Projetos
Luci Severiano
L. SEVERIANO - ME

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**CNPJ N°:** 44.602.720/0001-00**CONTRATADA:** L. SEVERIANO - ME**CNPJ N°:** 05.039.799/0001-43**CONTRATO N° :** 002/2017**DATA DA ASSINATURA:****VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de 02 (duas) empilhadeiras.**VALOR:** R\$ 83.976,00 (oitenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Campinas, 19 JAN. 2017


Carlos José Barreiro
Diretor Presidente – EMDEC S/A
carlos.barreiro@emdec.com.br
João Vicente Gaido
Diretor de Planejamento e Projetos – EMDEC S/A
joao.gaido@emdec.com.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**CONTRATADA:** L. SEVERIANO - ME**CONTRATO N°** 002/2017**OBJETO:** Locação de 02 (duas) empilhadeiras

Nome	Carlos José Barreiro
Cargo	Diretor Presidente
RG n°	4.571.189-6
CPF n°	000.621.248-46
Endereço (*)	Rua Tarumã, 931 - Alphaville - Campinas/SP - CEP: 13098-341
Telefone	(19) 3772 4094
E-mail Institucional	carlos.barreiro@emdec.com.br
E-mail pessoal (*)	cjbarreiro@hotmail.com

Nome	João Vicente Gaido
Cargo	Diretor de Planejamento e Projetos
RG n°	9.390.042-9
CPF n°	848.174.968-00
Endereço (*)	Rua Francisco Bueno Lacerda, 127 - Apto 22 - Jd Dom Vieira - Campinas/SP - CEP: 13036-265
Telefone	(19) 3772 4072
E-mail Institucional	joao.gaido@emdec.com.br
E-mail pessoal (*)	gaido_jvg@uol.com.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Paulo Tadeu Machado
Cargo	Assistente Administrativo Pleno – Função: Chefe Departamento / Controle Interno
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial Campinas/SP – CEP: 13035-270
Telefone	(19) 3772 1546
E-mail Institucional	paulo.machado@emdec.com.br

Campinas, **19 JAN. 2017**
Paulo Tadeu Machado
Controle Interno
Carlos José Barreiro
Diretor Presidente
João Vicente Gaido
Diretor de Planejamento e Projetos

L. SEVERIANO



PREGÃO nº 036/2016
PROTOCOLO nº 124/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PROPOSTA COMERCIAL

L. SEVERIANO ME, Rua Carmine Alberti, 384, Jdim Sta Amalia Campinas
Telefone: (19)3238 9629 e-mail Iseveriano@terra.com.br, CNPJ nº:05.039.799/0001-43
Banco: SICREDI IGUAÇU-748 Conta Corrente: 58386-3 Agência: 0740, Cidade: Valinhos-SP
1. Conforme estipulado no item 9 e seus sub-itens do Edital e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, propomos para locação de 02 (duas) empilhadeiras:

Condições Gerais.

- Valor de locação mensal para 1 empilhadeira.....R\$ 3.499,00
(Três mil, quatrocentos noventa e nove reais)
- Valor de locação mensal para 2 (duas) empilhadeiras.....R\$ 6.998,00
(Seis mil, novecentos e noventa oito reais)
- Valor de locação total de 2 (duas) empilhadeiras para 12 (doze) meses.....R\$ 83.976,00
(Oitenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais)

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os serviços solicitados no **Anexo I – Termo de Referência**
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- d) A prestação dos serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Data: 16/12/2016

Assinatura:

Luci Severiano
Diretora
RG: 22.550.955-6
CPF: 155.817.618-76

Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
Confere com Original
EMDEC S/A

